



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

2020

84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

Pref. Mun. de Nova Esp. do Piriá

CNPJ: 84.263.862/0001-05

Lei Nº 263 de 01/07/2019


Antonio Ednaldo Aguiar Sousa
Sec. de Administração e Finanças
Dec. nº 069/2018-GAB



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Ofício nº 207/2019-GAB/PMNEP

Nova Esperança do Piriá, 01 de julho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Elvys Lei Castro Lima
Vereador/Presidente
Câmara Municipal
Nova Esperança do Piriá

Assunto: Encaminhamento (faz)

84.263.862/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av: São Pedro, Nº 752
Centro - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá - Pará

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Para posteriores de direito temos a elevada honra de encaminhar a Lei Municipal Nº 263/2019 que “**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para exercício financeiro de 2020 e dá outras providências**”, devidamente sancionada e publicada, conforme os termos da legislação vigente.

Atenciosamente,


ANTONIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA

Prefeito Municipal
Antonio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Esp. do Piriá
Recebido em: 03 / 07 / 2019
Nancy de Oliveira Fialho



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

84.263.862/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
R. São Pedro, Nº 752
Centro - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá - Pará

Lei Municipal Nº 263/2019 de 01 de Julho de 2019

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias
para o exercício financeiro de 2020 e dá
outras providências.*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º - As diretrizes orçamentárias do Município para 2020, estabelecidas nesta Lei com base no disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, compreendem:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VI – as disposições gerais;

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º - O Poder Público Municipal terá como prioridades básicas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais da população do Município de **NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**. Serão realizadas ações integradas de governo definidas em diretrizes estratégicas nas áreas de menor índice de qualidade de vida, resultante de uma concepção de administração objetiva, constituída com base no planejamento sistematizado, tendo como prioridade o cumprimento das diretrizes gerais definidas no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 a ser analisado por esta Casa.

Parágrafo Único – O detalhamento das metas e prioridades referentes ao ano de 2019 são as especificadas no Anexo I, de Metas e Prioridades, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e a sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programa, projeto, atividades ou operações especiais.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **PROGRAMA**: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores;


Antonio Valcinei Holanda de Souza
Prefeito Municipal



84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752
Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

II – PROJETO: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

III – ATIVIDADE: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - OPERAÇÃO ESPECIAL: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 3º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função, sub-função, programa, atividade ou projeto e respectivo subtítulo com indicação de sua meta fiscal.

Art.4º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhando-a por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme definido na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá incluir, ainda, o identificador de uso para evidenciar recursos orçamentários destinados a contrapartidas de convênios, demais instrumentos congêneres e outras vinculações, além das especificações constantes do “caput” deste artigo.

Art.5º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art.6º - A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I – às ações descentralizadas de Saúde e Assistência Social;

II – ao pagamento de benefícios de Previdência Social, para cada categoria de benefício;

III – atendimento de ações de alimentação escolar;

IV – as ações atinentes ao FUNDEB;

V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelo débito;

VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

VII – ao atendimento das operações relativas à dívida do Município, se couber.

Parágrafo Único - A despesa a que se refere o Inciso VI, não excederá, no âmbito de cada Poder, a 5% (Cinco por cento) da respectiva dotação orçamentária.

Art.7º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal em conformidade com o art. 143 e art. 145 da Lei Orgânica do Município, e sua respectiva lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;


Antonio Valcinei Holanda de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

84.263.862/0001-057
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av: São Pedro, Nº 752
Centro - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá - Pará

- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º- Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;
- II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;
- III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;
- VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa, subprograma e elemento de despesa;
- IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
- X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212º da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;
- XII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º- A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
- II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.


Antonio Valcides Holanda de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

84.263.862/0001-057
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av: São Pedro, Nº 752
Centro - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá - Pará

§ 3º- O Poder Executivo disponibilizará até 30 dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2019 e o programado para 2020, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar no 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V - Se possível a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2019 e a estimada para 2020, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;

VI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2019 e o programado para 2020;

VII - o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

a) impostos;

b) contribuições sociais;

c) taxas; e

d) concessões e permissões.

VIII - a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar n o 101, de 2000;


§ 4º- Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º- O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

§ 6º- O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art.8º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de agosto de 2019 em conformidade com o art. 41 da Lei Orgânica do Município, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei e Legislação Vigente, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único - O não encaminhamento da proposta orçamentária do Poder Legislativo conforme o estabelecido no art.8º obrigará o poder executivo a fazer a devida projeção.


Antônio Valente Holanda de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

Art.9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá obedecer ao limite de 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art's. 158 e 159 incluindo o art. 149-A da Constituição Federal, contabilizando o art. 149-A pelo valor bruto, efetivamente realizadas no exercício anterior.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo até 30 de Agosto de 2019, devendo ser devolvido para sanção do Prefeito Municipal até o encerramento da sessão legislativa de 2019.

Art. 12 - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III - incluídas despesas a Título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3o, da Constituição;

Art. 13 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45º da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento e;
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo Único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de Agosto de 2019, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.


Antonio Valdir Holanda de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

Art. 14 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
- II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e

Art. 15 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 16 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- IV - atendam ao interesse público, objetivando fomentar os aspectos culturais e folclóricos do Município.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 17 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV - voltadas para o desenvolvimento cultural, religioso e folclórico do Município.
- V - voltadas para as ações de Assistência Social e de atendimento direto a pessoa com deficiência.


Antonio Valdir de Holanda de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

84.263.862/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av: São Pedro, Nº 752
Centro - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá - Pará

Parágrafo Único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

- I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;
- III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 18- A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no máximo, Dez (10%) por cento da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária, à medida que as situações postas de riscos deixem a condição de risco ao equilíbrio das contas públicas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da Reserva de Contingência para investimentos ou anulações de créditos suplementares.

Art. 19 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º- Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º- Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito(a) Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos.

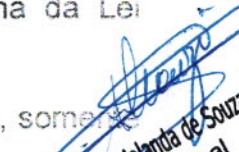
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20 - O Poder Executivo publicará até 30 de Dezembro de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§ 1º- O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 21 - No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/00 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.

Art. 22 - No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:


Antonio Valcinei Holanda de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

84.263.862/0001-057
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av: São Pedro, Nº 752
Centro - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá - Pará

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 23 - No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art.2º desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança, educação e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

Art. 24 - No exercício de 2020, em observação ao disposto nos artigos 37º e 169º da Constituição Federal, somente poderão ser contratados servidores públicos se for:

I - mediante concursos públicos;

II - observando o limite previsto no artigo 21º desta Lei

§ 1º- Excetua-se do disposto no artigo anterior, as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado, de pessoal técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração.

§ 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, observando o disposto no caput deste artigo e em seus parágrafos e incisos.

§ 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar e alterar a estrutura organizacional administrativa do Município, no exercício de 2020, observando os limites pelo "caput" deste artigo.

§ 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público

Art. 25 - O reajuste da remuneração de pessoal, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitando o limite estabelecido no inciso III do art. 19 e no inciso III do art. 20, da Lei Complementar nº 101, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

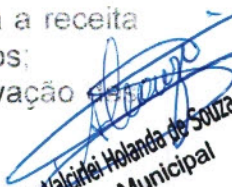
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º- Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação respectivas alterações na legislação.


Antonio Valcinei Holanda de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

§ 2º- Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2020, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

- I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;
- II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;
- III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;
- V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º- O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º- Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

Art. 27 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, até dois meses antes do encerramento do exercício financeiro, projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, com o objetivo de adequá-la à promoção do desenvolvimento socioeconômico do município.


§ 1º- A proposta de alterações da política tributária poderá versar sobre:

- I – Revisão do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, através da atualização da Planta de Valores e do cadastramento imobiliário;
- II – Revisão da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- III – Criação de novos tributos de sua competência;
- IV– Revisão da base de cálculo dos tributos municipais já existentes;
- V– Concessão de isenções de tributos municipais ou outros benefícios de natureza fiscal ou financeira, com objetivo explícito de beneficiar pessoas em comprovada situação de carência e pobreza ou a empreendimentos privados que pretenda se implantar no município e se disponha a ampliar o mercado de trabalho para mão de obra local;
- VI– Eliminação de isenções de tributos concedidas pelo município, a beneficiários cujas situações atuais não justifiquem tais concessões;

§ 2º- A proposta de alteração da política tributária referida no caput deste artigo será acompanhada de exposição de motivos que detalhe as alterações pretendidas, especificando:

- I – as alterações e as classes ou categorias de beneficiários;
- II – a metodologia para sua realização;
- III – o impacto conseqüente sobre a receita do Município;
- IV– a programação especial da despesa condicionada ao incremento da receita resultante das alterações.

Art. 28 - A concessão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto nas finanças públicas municipais, assim como das medidas de compensação previstas no Complementar 101/2000.


Antonio Valdir de Holanda de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

84.263.862/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av: São Pedro, Nº 752
Centro - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá - Pará

§ 1º- Caso as disposições do caput deste artigo tragam impacto orçamentário- financeiro no mesmo exercício da concessão, só podem ser implementadas após a anulação de despesa em igual valor.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

§ 1º- Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º- O Poder Executivo publicará, no prazo de (90) Noventa dias após o encerramento do exercício o relatório de avaliação do balanço geral consolidado cumprimento a legislação vigente;

§ 3º- Para efeito de controle de custos dos programas a serem financiados com recursos do Orçamento, deverão ser elaborados projetos executivos detalhando a estrutura de custos em cronograma de execução físico-financeira e cronograma de desembolso.

Art. 30 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 31 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 32 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 33 - O Poder Executivo, deverá atender, no prazo máximo de Trinta(30) dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamentos da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.


Antônio Valcides Holanda de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

84.263.862/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av: São Pedro, Nº 752
Centro - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá - Pará

Art. 34 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Social;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2019; e

V - programa de duração continuada;

Art. 35 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 36 - Na hipótese de insuficiência de receita para atender as dotações afixadas na lei orçamentária anual e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar a despesa com a receita, mediante ajustes que preservem a mesma proporção aprovada para cada Poder.

Art. 37 - A lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, conforme disposto no inciso I, art. 7º- da Lei 4.320 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão abertos conforme art. 42º da Lei 4.320 de março de 1964.

Art. 38- A proposição de dispositivo legal para criação de órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 39 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta (30) dias após o encerramento de cada semestre do exercício, relatórios de avaliação do cumprimento das metas do exercício, bem como as justificativas de eventuais desvios, com a indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 40 - Para fins de acompanhamento e controle, os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica de cada órgão do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 41 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42 - Fica autorizado o Poder Executivo, através de Decreto, a corrigir os valores projetados para a receita e despesa do exercício de 2020 constantes do Plano Plurianual de Investimentos (2018/2021), em função da expansão de receita projetada para este exercício mediante prévia autorização do Poder Legislativo.

Antônio Valente Holanda de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - CEP: 68.618-000

84.263.862/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av: São Pedro, Nº 752
Nova Esperança do Piriá - Pará

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Julho de 2019.


ANTONIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Antonio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CNPJ: 84.263.862/0001-05
SANCIONADO EM: 01/07/2019
PUBLICADO EM: 01/07/2019
POR: _____


Antonio Ednaldo Aguiar Sousa
Sec. de Administração e Finanças
Dec. nº 069/2018-GAB



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

METODOLOGIA DE CALCULO

A execução dos Programas Prevista na LDO está condicionada a Realização da receita composta pelo total dos recursos do exercício estimado e apresentado na tabela Receita

A projeção do PIB estadual como apresenta o estudo da FAPESPA

Produto Interno Bruto PIB

- É o indicador de desempenho econômico mais usado;
 - O PIB *per capita* compõe os rateios de FPM-capital e FPE;
 - Órgão responsável: IBGE e Órgãos de Estatística Estadual (comparabilidade);
 - Nova série disponível: referência 2010 - 2020
- Aperfeiçoamento metodológico

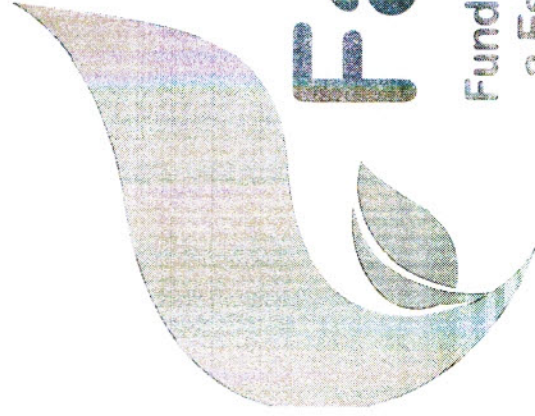
Estimativas e Projeções do PIB Pará

- **Visam atender à constante demanda** por indicadores econômicos, dos órgãos de planejamento e gestão dos diversos entes públicos. Comumente, integram o grupo de estatísticas na **composição das LDOs** – Leis de Diretrizes Orçamentárias e do PPA – Planos Plurianuais desses órgãos.
- **Resultam de análises estatísticas** que permitem a previsão do comportamento de uma variável em função de outras variáveis relacionadas e relevantes.
- Ressalta-se que as projeções econômicas se apresentam no estudo abaixo:

VII REUNIÃO DO GRUPO DE ESTUDOS E ANÁLISE CONJUNTURAL - GEAC

Estimativas e Projeções do PIB Paraense 2014-2020

Maria Gláucia P. Moreira
Diretora de Estatística e de Tecnologia e Gestão
da Informação - FAPESPA



Fapespa

Fundação Amazônia de Amparo
a Estudos e Pesquisas do Pará
www.fapespa.pa.gov.br

Belém, 25 de abril de 2016.



Estimativas e Projeções PIB Pará e Brasil

Produto Interno Bruto PIB

- É o indicador de desempenho econômico mais usado;
- O PIB *per capita* compõe os rateios de FPM-capital e FPE;
- Órgão responsável: IBGE e Órgãos de Estatística Estadual (comparabilidade);
- Nova série disponível: 2010-2013- ano de referência 2010 – Aperfeiçoamento metodológico

Estimativas e Projeções do PIB Pará

- **Visam atender à constante demanda** por indicadores econômicos, dos órgãos de planejamento e gestão dos diversos entes públicos. Comumente, integram o grupo de estatísticas na **composição das LDOs** – Leis de Diretrizes Orçamentárias e do PPAs – Planos Plurianuais desses órgãos.
- **Resultam de análises estatísticas** que permitem a previsão do comportamento de uma variável em função de outras variáveis relacionadas e relevantes.
- Ressalta-se que as projeções econômicas, atualmente, são utilizadas com parcimônia devido as incertezas políticas e econômicas.

Maurício Heller Holanda de Souza

Prefeito Municipal

Metodologia

Método:

- Resultam de **Regressões lineares múltiplas**, permitindo a previsão do comportamento de uma variável (dependente) em função de outras (independentes).
- Inicialmente é feita uma **análise de correlação** considerando todas as variáveis da base de dados, e são selecionadas as variáveis com **maiores coeficiente** para o modelo de regressão.
- Após os resultados obtidos pela regressão **são comparados com as demais projeções** realizadas por outras instituições e, quando necessário, **os resultados são ajustados**.

Base de Dados:

- **Valores consolidados do PIB:** são utilizadas as séries de 1996 a 2013 do Sistema de Contas Regionais e para o PIB Brasil 2014-2015 do Sistema de Contas Trimestrais, ambos do IBGE.
- **Série de Projeções dos indicadores:** Valores PIB e cotações das *commodities* - FMI

Cresc. real do PIB e Setores - Banco Central

Indicadores Projetados para Pará: Valor e Crescimento Real do PIB - 2014 a 2020

Estimativas e Projeções PIB Pará e Brasil

Metodologia

Variáveis utilizadas no Modelo de Regressão

Crescimento Real PIB: Variáveis Dependentes e Independentes

Dependentes	Independentes						
	PIB Brasil (% do Cresc.)	Agropecuária Pará (% do cresc.)	Indústria Pará (% do cresc.)	Serviços Pará (% do cresc.)	Exportação Brasil (% Volume)	Importação Brasil (% Volume)	PIB Mundo (% do Cresc.)
Crescimento real do PIB Pará							

Valor PIB: Variáveis Dependentes e Independentes

Dependentes	Independentes					
	PIB Brasil R\$ Milhões	Cotação Minério de Ferro \$/Mt	Cotação Carne Ct\$/lb	Cotação Madeira em tora \$/M ³	Cotação Cobre \$/Mt	Cotação Milho \$/Mt
Valor do PIB Pará						

Estimativas e Projeções PIB Pará e Brasil

Setores Econômicos - Variáveis utilizadas no Modelo de Regressão

Agropecuária

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
PIB Brasil	0,10	(3,85)	(3,60)	0,44	1,50	2,00	2,00
VA Agropecuária - BR	2,08	1,83	1,61	2,25	3,00	3,00	2,50
PIB América Latina	1,31	(0,25)	0,77	2,31	2,51	2,66	2,76

Indústria

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
PIB Brasil	0,10	(3,85)	(3,60)	0,44	1,50	2,00	2,00
PIB Mundo	3,43	3,12	3,56	3,80	3,90	3,96	3,97
Vol. Exportações - Países Emergentes	2,88	3,47	4,65	5,19	4,89	4,94	4,97
VA Indústria - BR	(0,92)	(6,21)	(4,75)	(1,50)	(1,00)	(0,60)	0

Comércio

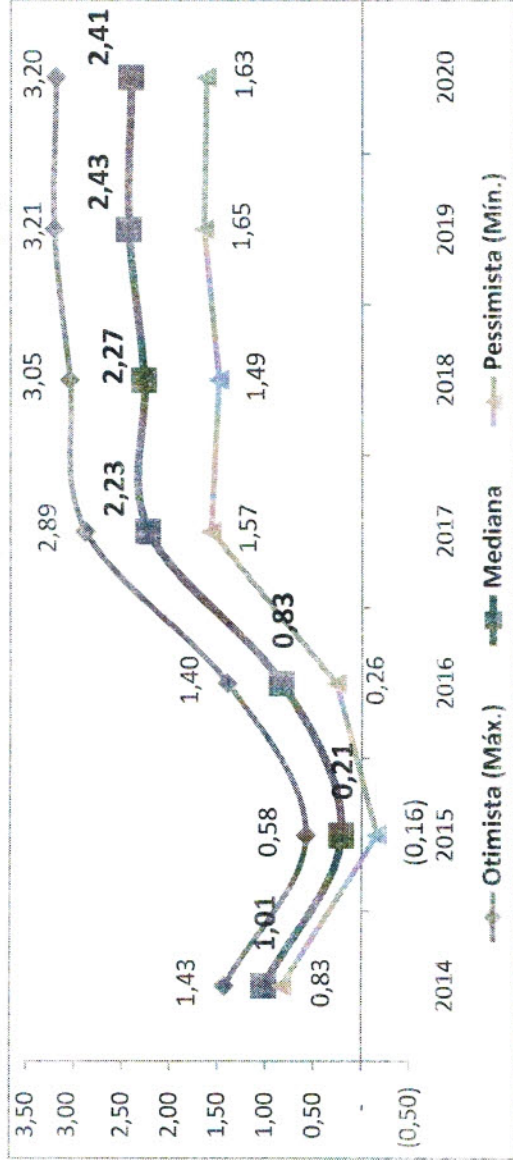
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
PIB Brasil	0,10	(3,85)	(3,60)	0,44	1,50	2,00	2,00
VA Serviços - BR	0,36	(2,66)	(2,74)	0,35	0,58	1,00	1,00
Vol. Exportações - Países Emergentes	2,88	3,47	4,65	5,19	4,89	4,94	4,97
Vol. Importações - Países Emergentes	2,74	1,45	4,31	5,27	5,34	5,16	5,36

[Assinatura]
Prefeito Municipal
Antonio Beraldo Holanda de Souza

Estimativas e Projeções PIB Pará e Brasil



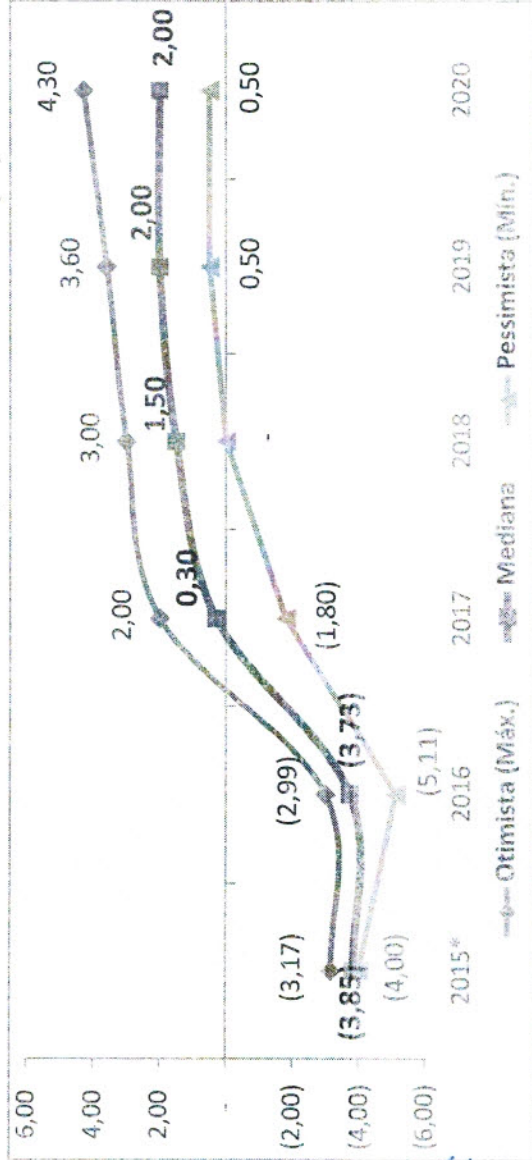
PIB PARÁ - Crescimento Real - Máximo, Mínimo e Mediana (%). 2015-2020



Fonte: FAPESPA, IBGE e BACEN (Relatório Focus 01/04/2016)

Nota: de 2014 a 2019, dados estimados com base na conjuntura atual (março/2016), portanto sujeitos a alteração.

PIB BRASIL - Crescimento Real - Máximo, Mínimo e Mediana (%) 2015-2020



Fonte: IBGE e BACEN (Relatório Focus 01/04/2016)

PIB Brasil e Pará, preços correntes, 2010-2020

Ano	PIB (R\$ 1.000.000)	
	Brasil	Pará
2010	3.885.847	82.691
2011	4.373.658	98.740
2012	4.805.913	106.819
2013	5.316.455	120.949
2014	5.687.309	133.576
2015	5.845.825	134.660
2016	6.145.344	139.117
2017	6.621.016	152.945
2018	7.151.174	165.907
2019	7.717.501	179.818
2020	8.314.338	194.556

PIB Per Capita Brasil e Pará 2010-2020

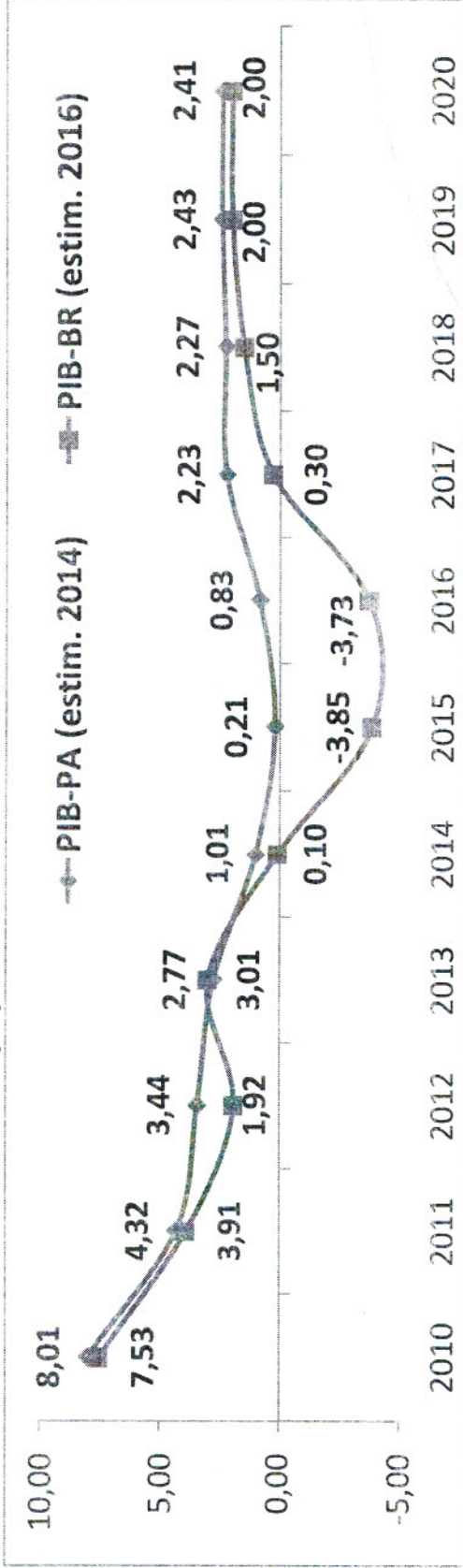
Ano	PIB per capita (R\$ 1,00)	
	Brasil	Pará
2010	20.372	10.876
2011	22.735	12.842
2012	24.780	13.708
2013	26.446	15.176
2014	28.048	15.671
2015	28.879	16.264
2016	29.820	16.165
2017	31.884	16.537
2018	34.186	17.590
2019	36.635	18.761
2020	39.204	19.974

População de 2010-2014 estimadas pelo IBGE enviada em 18 de julho do ano. 2015-2020 projeção populacional.

Antonio Valcinei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Estimativas e Projeções PIB Pará e Brasil

Crescimento Real do PIB (%) – Mediana - Brasil e Pará 2010-2020



Fonte: FAPESPA, IBGE e BACEN (Relatório Focus 01/04/2016). Nota: de 2014 a 2020, dados estimados com base na conjuntura atual (março/2016), portanto sujeitos a alteração.

Pará 2014: Tímido crescimento econômico

- ↑ A indústria extrativa e o comércio amenizaram os efeitos da desaceleração da economia nacional na economia paraense;
- ↑ Desempenho positivo da agricultura com incrementos de área colhida de 8,6% e valor da produção de 3,7%;
- ↓ A indústria de transformação com desempenho próximo a estabilidade (0,7%);
- ↓ Saldo da BC inferior a 2013, devido a queda em valor das exportações - minério de ferro (-24%).

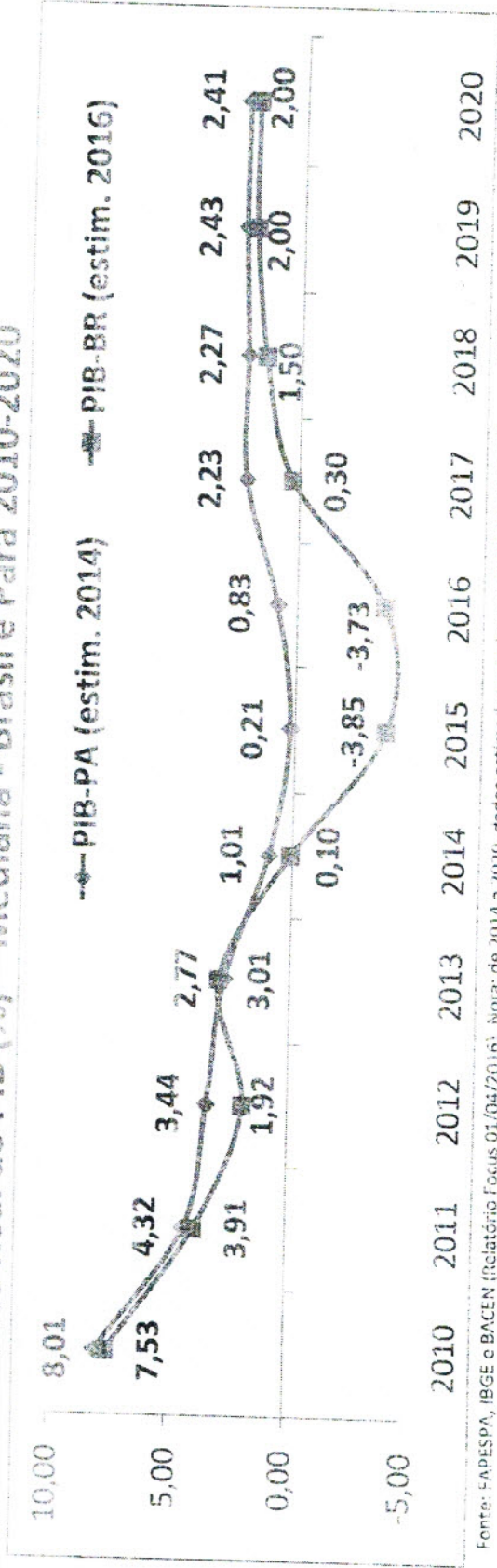
Pará 2015: Estagnação Econômica

- ↓ Rebatimentos da Instabilidade econômica e política nacional;
- ↓ Queda no Preço das Exportações (ferro, cobre, alumínio e soja);
- ↓ Atividades com desempenho negativos: Indústria de transformação e comércio;
- ↓ Atividades com desempenho positivo: Serviços, indústria extrativa mineral e agropecuária.
- ↓ Manutenção dos Investimentos do Governo Estadual (6,5%);


Antonio Valcinei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Estimativas e Projeções PIB Pará e Brasil

Crescimento Real do PIB (%) – Mediana - Brasil e Pará 2010-2020

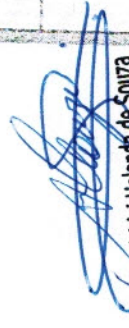


Fonte: FAPESPA, IBGE e BACEN (Relatório Focus 01/04/2016). Nota: de 2014 a 2020, dados estimados com base na conjuntura atual (março/2016), portanto sujeitos a alteração.

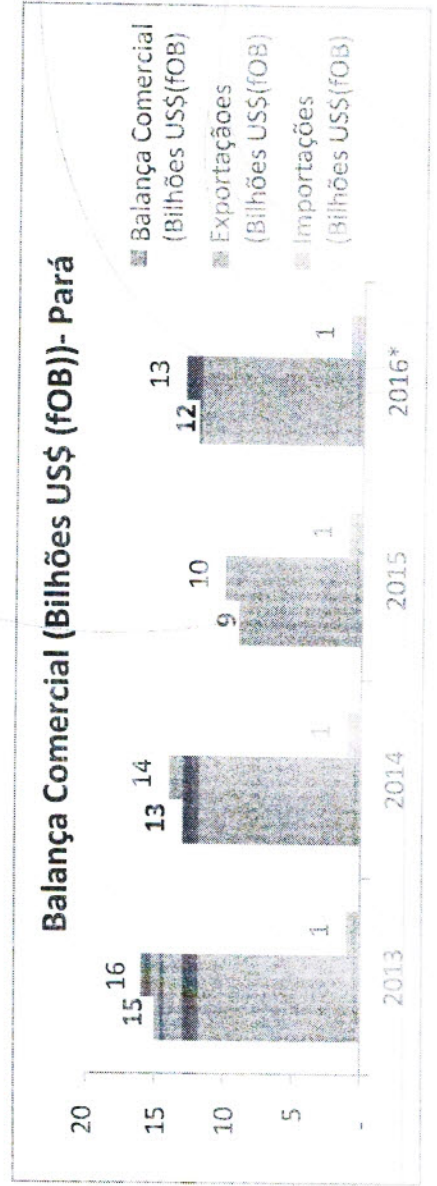
Cenário 2016: Oportunidades e Desafios


Manutenção da tendência de queda dos preços das commodities (FMI) ↓	Incerteza quanto à resolução da instabilidade econômica e política	Aumento do volume das exportações (S11D e manutenção das receitas das mineradoras) ↑	Perspectivas de maior crescimento da Economia Mundial em 2016 (3,4%), em relação a 2015 (3,1%), EUA (2,9%), Índia (7,5%), China (6,3%) em 2016. (FMI jan/2016) ↑
Perspectiva de aumento da Taxa SELIC e da taxa de câmbio (BACEN) ↓	Tendência de queda da Formação Bruta de Capital Fixo, consumo das famílias e do governo	Situação Fiscal do Estado	
Desmobilização da obra de Belo Monte	Diminuição dos investimentos estrangeiros diretos (BACEN) e adiamento de investimentos previstos no Pará	Aumento das transações internacionais de bens e Serviços em 2016 (FMI jan/2016) ↑	

Projeções do desempenho positivo para a Agroindústria (MAPA). O Estado é a nova fronteira agrícola com vantagens competitivas climáticas. As Regiões Sul, Nordeste, Baixo Amazonas e Marajó despotarão na produção de grãos (soja, arroz e milho), além das atividades tradicionais (mandioca, cacau e gado bovino) ↑


Antônio Valcinei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Indicadores - Pará

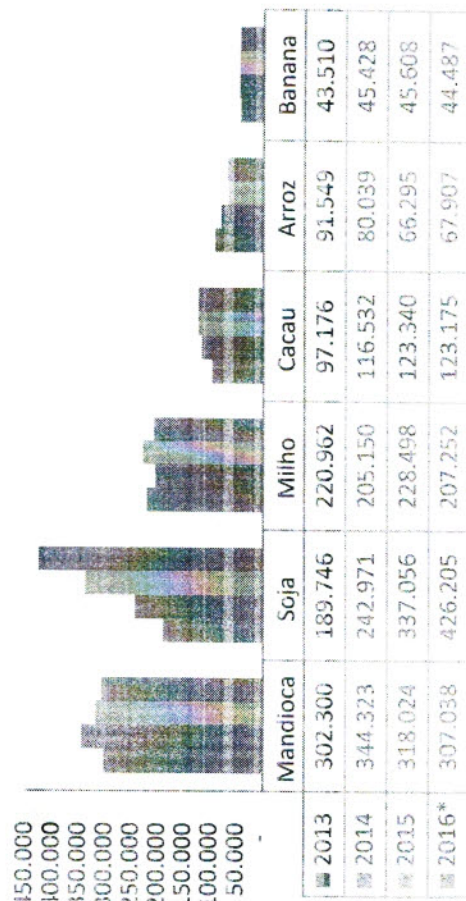



Antonio Valcinei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

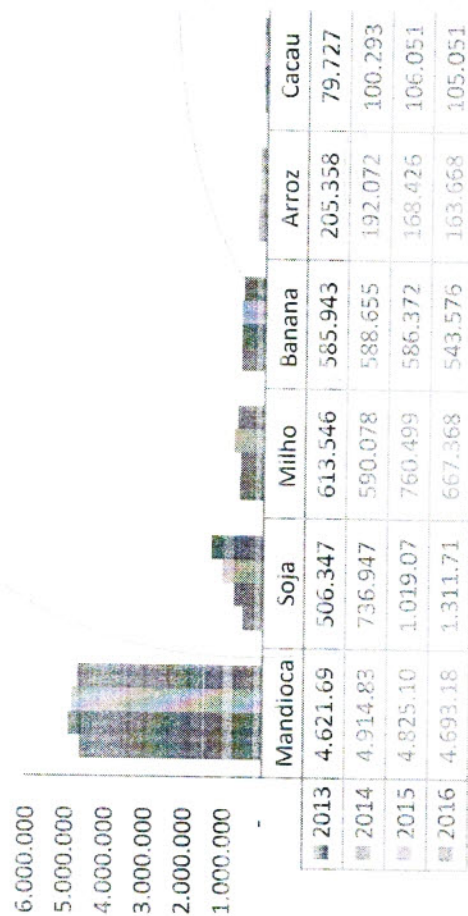
Indicadores - Pará



Área colhida - Principais Produtos - Pará

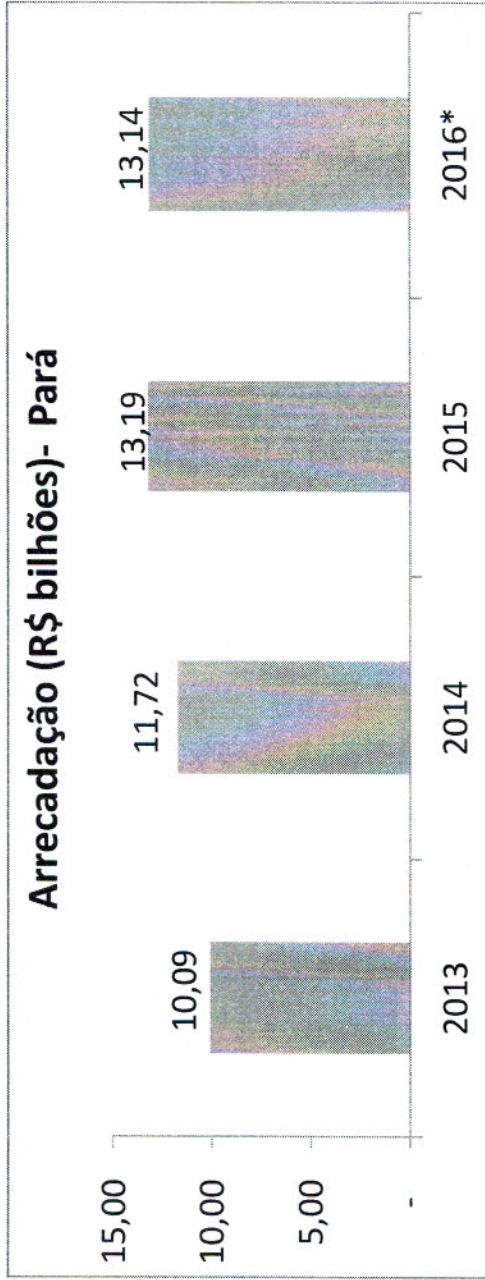


Produção (t) - Principais Produtos - Pará

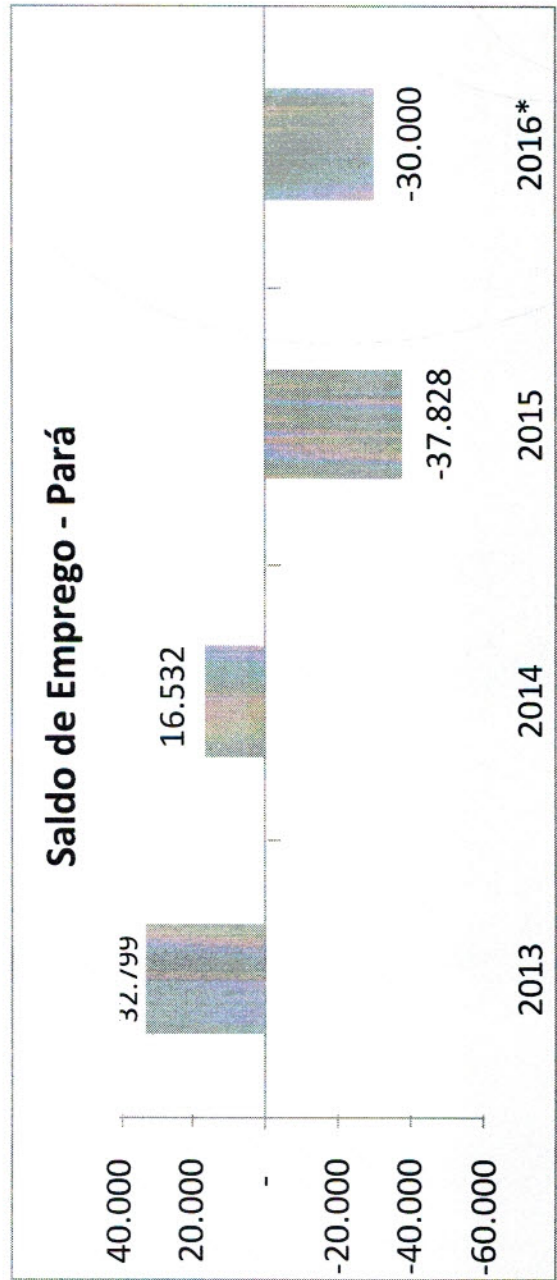


Antonio Valciriel Holanda de Souza
 Antonio Valciriel Holanda de Souza
 Prefeito Municipal

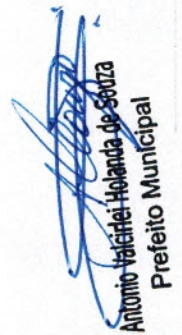
Indicadores - Pará



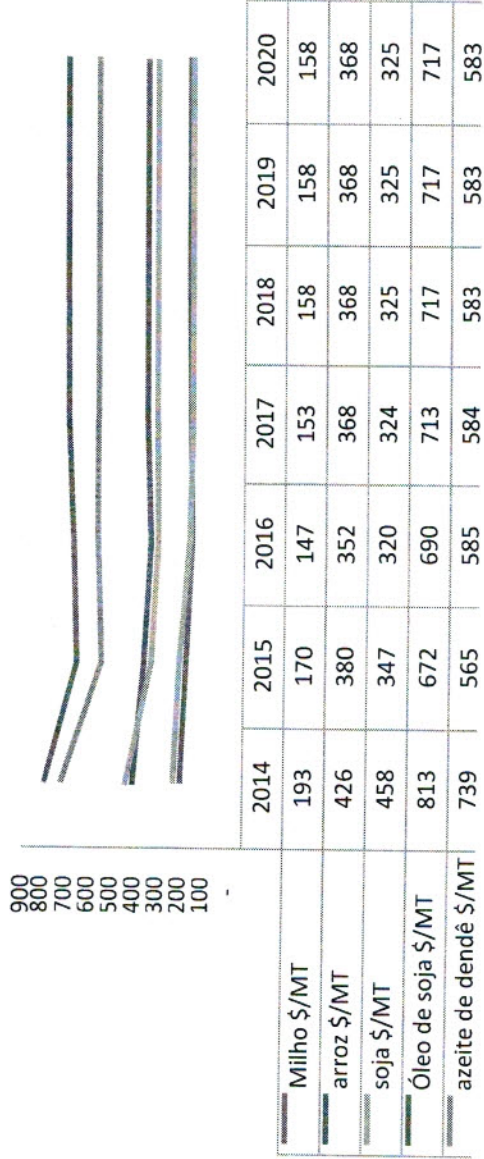
Fonte: Sefpa *2016 Previsão Seplan



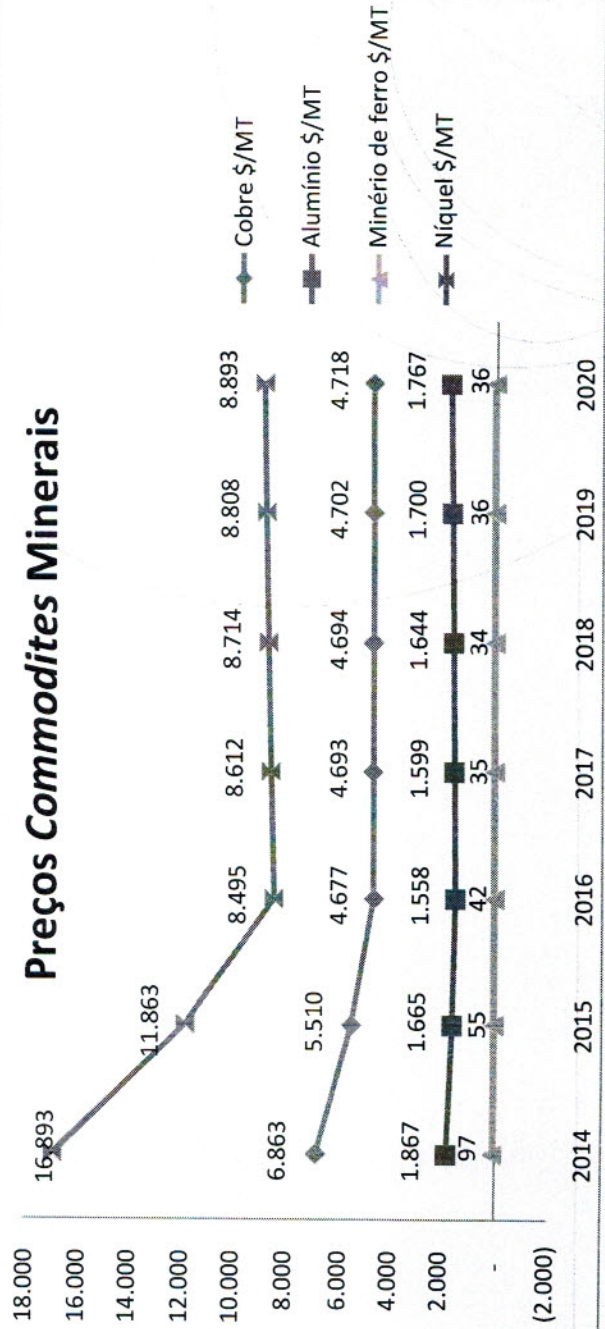
Fonte: MTE *2016 Previsão Fapespa



Antonio Valcinei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Preços Commodities Agrícolas



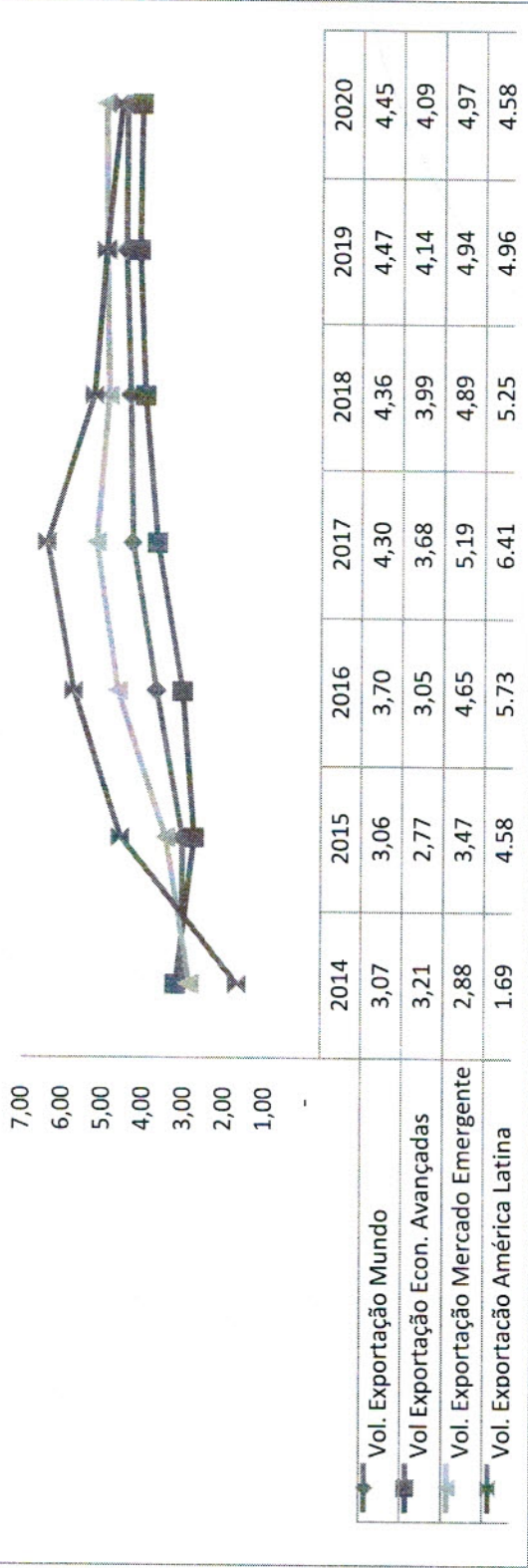
Preços Commodities Minerais



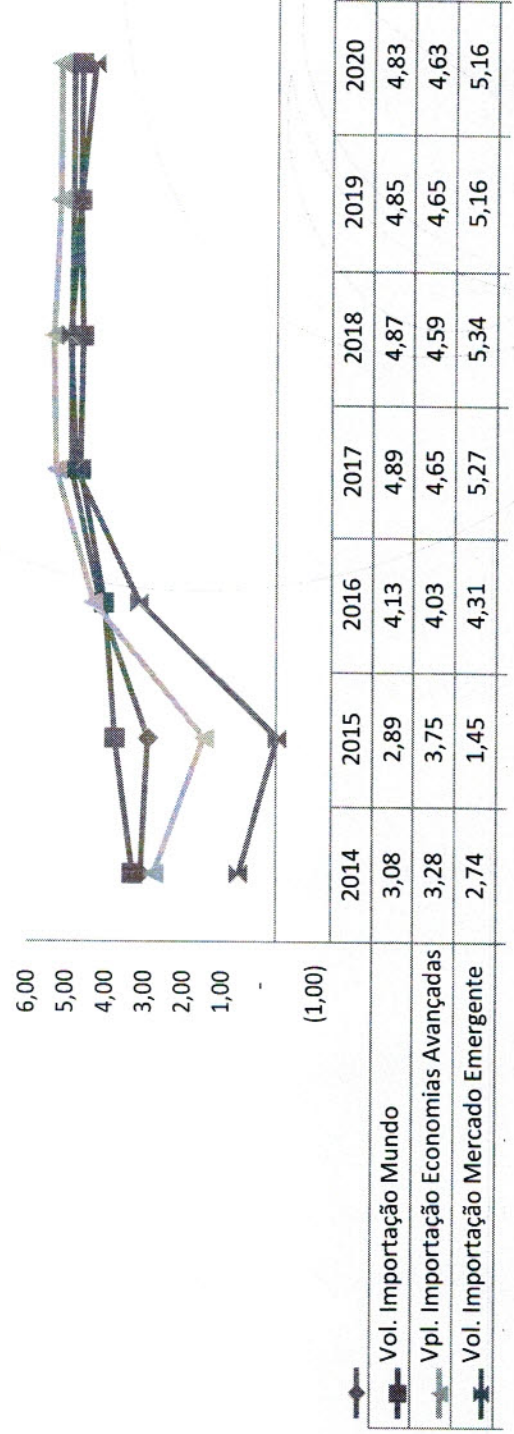

 Antonio Vaccinari Holanda de Souza
 Prefeito Municipal

Projeções FMI 2016-2020

Volume Exportado

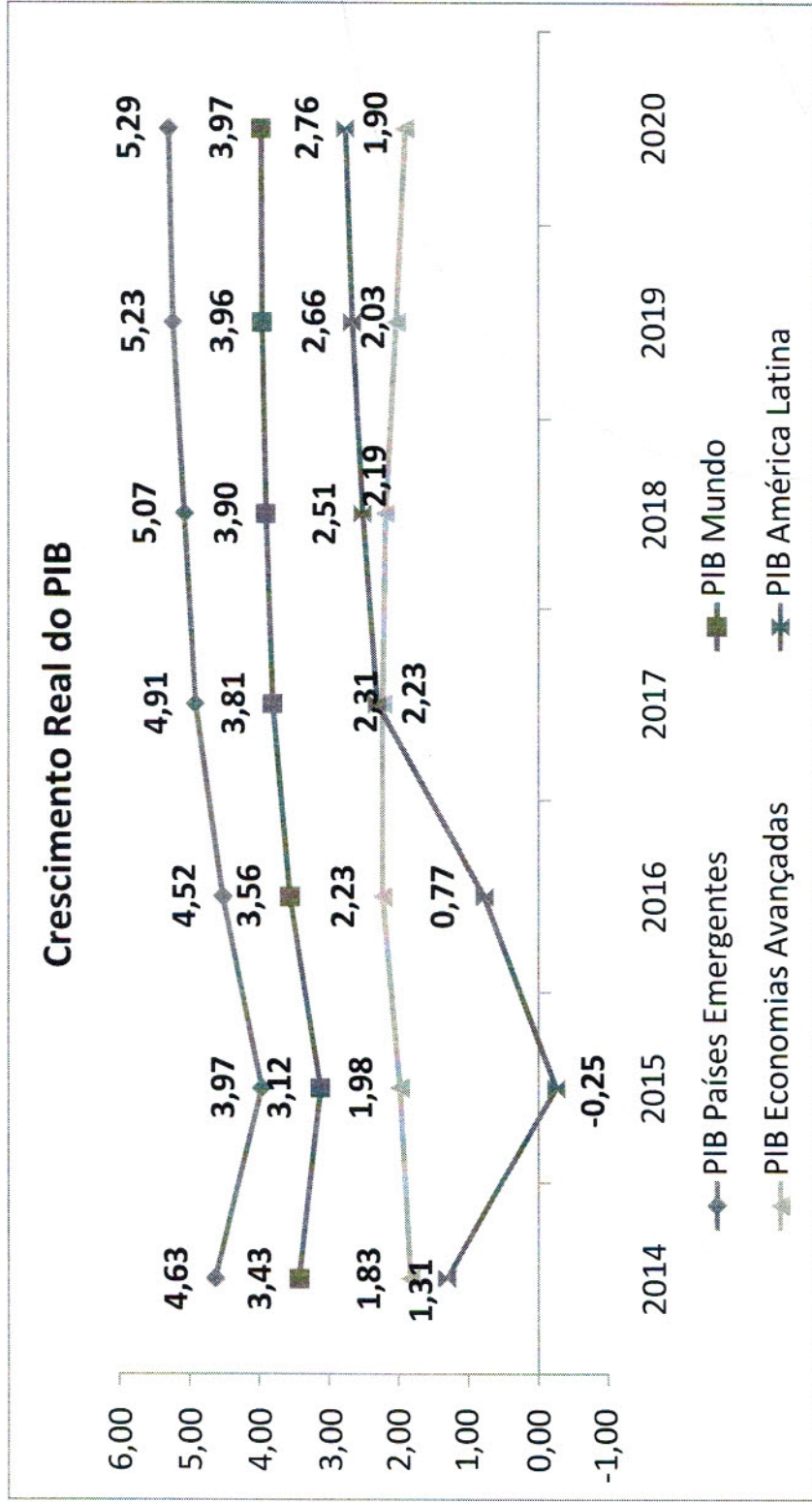


Volume Importado




Antonio Valente Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Projeções FMI 2016-2020



Fonte: FMI



Antonio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Obrigada!

www.fapespa.pa.gov.br



Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa
Manutenção da Câmara Municipal

Ação.....: 0001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Descrição: Manutenção do Poder legislativo

Unidade demedida: Atividade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0002 - ENCARGOS COM PUBLICIDADE
Descrição: Divulgação dos Atos do Poder Legislativa

Unidade demedida: Atividade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0004 - AQUISIÇÃO DE VEICULO
Descrição: Aquisição de veículo do Legislativo Municipal

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0005 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO LESGILSTIVO
Descrição: A FORMALIZAÇÃO DOS ENCARGOS PREVIDEICIARIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade demedida: Atividade Quantidade 2020: 1

Subfunção: 032 - Controle Externo

Programa: 0001 - Ação Legislativa
Manutenção da Câmara Municipal

Ação.....: 0003 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE EXTERNO
Descrição: A FISCALIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Unidade demedida: Atividade Quantidade 2020: 1

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa: 0036 - Supervisão e Coordenação Superior


Antonio Valdeci Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Ação.....: 0011 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
Descrição: CONTROLE E EMISSÃO DE PARECERES E ORDENAMENTO JURIDICO

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0036 - Supervisão e Coordenação Superior

Ação.....: 0007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Descrição: Supervisao, Comando e decisão de politicas publicas

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Programa: 1370 - Apoio Logistico a Segurança publica /Parceria

Ação.....: 0008 - APOIO LOGISTICO E CIVIL ATRAVES DE PARCERIA
Descrição: Parcerias no apoio a logísticas publicas

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0036 - Supervisão e Coordenação Superior

Ação.....: 0009 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Descrição: Controle operacional de fiscalização, normatização e bloqueio de processos

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0101 - Policiamento Civil

Ação.....: 0010 - APOIO A SEGURANÇA PUBLICA
Descrição: APOIO NA PARCERIAS DE POLITICAS DE SEGURANÇA

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1


Antonio Valcinei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Adm. e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0031 - Planejamento e Orçamentação

Ação.....: 0013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Descrição: O CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SEUS ORDENAMENTOS

Unidade demedida: Atividade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0014 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS
Descrição: CONTRIBUIR PARA MUNICIPALIDADE

Unidade demedida: Atividade Quantidade 2020: 1

Programa: 0032 - Organização e Modernização Administrativa

Ação.....: 0006 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS
Descrição: Atualização e consolidação legal

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 0015 - CONCURSOS PUBLICO
Descrição: CUMPRIR A LEGISLAÇÃO

Unidade demedida: Concurso Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0154 - ARQUIVO MUNICIPAL
Descrição: ARQUIVO

Unidade demedida: Atividade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0156 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
Descrição: AQUISIÇÃO


Antonio Valdir Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
<hr/> Subfunção: 123 - Administração Financeira <hr/>		
Programa: 0037 - Administração Geral		
<hr/>		
Ação.....: 0155 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Descrição: ENCARGOS -		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
Programa: 0041 - Administração Financeira		
<hr/>		
Ação.....: 0016 - ENCARGOS COM DIVIDA INTERNA Descrição: ADMINISTRAÇÃO DE DIVIDAS CONSOLIDADAS		
Unidade de medida: Div.do Munic.efetiva	Quantidade 2020:	1
<hr/> Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial <hr/>		
Programa: 0031 - Planejamento e Orçamento		
<hr/>		
Ação.....: 0012 - EXPANSÃO DE AREA PATRIMONIAL Descrição: CONTROLE DE AREAS DO MUNICIPIO		
Unidade de medida: Área Urnanizada	Quantidade 2020:	1
<hr/>		
Ação.....: 0017 - IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO DE IMOVEIS DO MUNICIPIO Descrição: ORDENAMENTO E CADASTRAMENTO DE IMOVEIS		
Unidade de medida: Imóveis Cadastrados	Quantidade 2020:	1
<hr/> Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos <hr/>		
Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos		
<hr/>		
Ação.....: 0018 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Descrição: CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES		
Unidade de medida: Treinamento	Quantidade 2020:	1
<hr/> Função: 99 - Reserva de Contingência <hr/>		
<hr/> Subfunção: 999 - Reserva de Contingência <hr/>		
Programa: 9999 - Reserva de Contingência		


Antonio Valdir Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Ação.....: 0019 - RESERVA DE CONTIGENCIA
Descrição: ORDENAMENTO ORÇAMENTARIO AÇÕES IMPREVISIVEIS

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1

Órgão: 04 - Secretaria Mun Obras,Transp. e Urbanismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0038 - Edificações Públicas

Ação.....: 0021 - CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Descrição: PREDIO CÂMARA MUNICIPAL

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0005 - Implantação e Manutenção dos Conselhos Municipais Vinculados
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL

Ação.....: 0131 - CONTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL
Descrição: CASA

Unidade de medida: Conselho Quantidade 2020: 1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0038 - Edificações Públicas

Ação.....: 0020 - CONST.AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PROPRIO PUBLICO


Antonio Valcinei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Descrição:	Construção de Proprios do Municipio		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	1

Ação.....:	0023 - CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA		
Descrição:	OBRAS DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	1

Programa: 1347 - Aquisição de imóveis

Ação.....:	0158 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		
Descrição:	AQUISIÇÃO		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0038 - Edificações Públicas

Ação.....:	0024 - MANUTENÇÃO DA SEC.OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
Descrição:	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1

Programa: 0507 - Serviços de Limpeza Urbana

Ação.....:	0025 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
Descrição:	LIMPEZA PUBLICA		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1

Programa: 0509 - Serviços de Iluminação Pública

Ação.....:	0026 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
Descrição:	ILUMINAÇÃO PUBLICA		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1

Programa: 1345 - Patrulha Mecanizada

Ação.....:	0159 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA		
Descrição:	AQUISIÇÃO		


Antonio Valcinei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural		
Programa: 0601 - Abastecimento de Água na Zona Rural		
Ação.....: 0027 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE SIST. ABASTECIMENTO DE AGUA		
Descrição: ABASTECIMENTO DE AGUA		
Unidade de medida: Sistema de Água Mant	Quantidade 2020:	1
Subfunção: 813 - Lazer		
Programa: 0501 - Planejamento e Estruturação Urbana		
Ação.....: 0028 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICO		
Descrição: OBRAS DE BENFEITORIA PÚBLICA		
Unidade de medida: Praça(s) construídas	Quantidade 2020:	1
Função: 16 - Habitação		
Subfunção: 481 - Habitação Rural		
Programa: 0733 - Gestão da Política da Habitação		
Ação.....: 0071 - CONT. DE CASAS POPULARES		
Descrição: CASAS POPULARES		
Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
Subfunção: 482 - Habitação Urbana		
Programa: 0733 - Gestão da Política da Habitação		
Ação.....: 0074 - CONSTRUÇÃO UNID. HABITACIONAL - PARCERIAS		
Descrição: CASAS		
Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural		
Programa: 1009 - Gestão da Política de Saneamento		


Antonio Valcinei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Ação.....: 0029 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE RIOS E IGARAPES
Descrição: LIMPEZA DE SANEAMENTO

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 28

Ação.....: 0031 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS RURAIS
Descrição: MELHORIAS SANITARIA

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 25

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 1009 - Gestão da Política de Saneamento

Ação.....: 0030 - LIMPEZA DE VALAS E ESGOTOS
Descrição: LIMPEZA E SANEAMENTO

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 700

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0720 - Expansão com Atendimento de Energia Elétrica

Ação.....: 0032 - EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Descrição: EXPANSÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Unidade de medida: Empreend. assistido Quantidade 2020: 1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0725 - Estradas Vicinais

Ação.....: 0033 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES
Descrição: CONSTRUÇÃO DE PONTES

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 25


Antônio Valente Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Ação.....: 0034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
Descrição: MANUTENÇÃO DE SERVIÇO

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0515 - Terminais Rodoviários Urbanos

Ação.....: 0035 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Descrição: ESTAÇÃO RODOVIARIA ORDENAMENTO DE TRANSPORTE

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1

Programa: 0725 - Estradas Vicinais

Ação.....: 0036 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Descrição: ESTRADAS MANTIDAS

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 25

Órgão: 08 - Sec. Municipal de Agric. Pecuária e Abast.

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1311 - Gestão de Política Agropecuária

Ação.....: 0060 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Descrição: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0061 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
Descrição: MAQUINAS

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 25

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 1311 - Gestão de Política Agropecuária


Antonio Valcinei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Unidade demedida: Atividade	Quantidade 2020:	1
-----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0069 - INCENTIVO OLERICULTURA,ORTICULTURA,PSICULTURA E APICULTURA
Descrição: PROGRAMAS PARA DESENVOLVIMENTO

Unidade demedida: Atividade	Quantidade 2020:	1
-----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0070 - CONTROLE FITOSSANITARIO
Descrição: DEFESA ANIMAL

Unidade demedida: Atividade	Quantidade 2020:	1
-----------------------------	------------------	---

Órgão: 10 - Sec.de Cult,Tur.Desp.e Lazer

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1007 - Gestão da Política de Desporto e Laser

Ação.....: 0083 - MANUTENÇÃO DA SEC.DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
Descrição: ADMIISTRAÇÃO

Unidade demedida: Atividade	Quantidade 2020:	1
-----------------------------	------------------	---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1367 - Gestão da Política Cultural

Ação.....: 0082 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE CULTURA
Descrição: CASA DA CULTURA

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
----------------------	------------------	----

Ação.....: 0084 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA
Descrição: BIBLIOTECA

Unidade demedida: Atividade	Quantidade 2020:	1
-----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0085 - APOIO ATIVIDADES CULTURAI


Antonio Valente Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Descrição:	APOIO A CULTURA		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 0086 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ARTISTICO			
Descrição:	MANUTENÇÃO		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento			
Programa: 0743 - Desporto Comunitário			
Ação.....: 0087 - CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL			
Descrição:	ESTADIO		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
Ação.....: 0088 - APOIO E EVENTOS ESPORTIVO			
Descrição:	APOIO		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	8
Ação.....: 0089 - CONSTRUÇÃO DE GINASIO E QUADRA POLIESPORTIVA			
Descrição:	ESPORTE AMADOR		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
Ação.....: 0090 - APOIO AO ESPORTE AMADOR			
Descrição:	APOIO AMADOR		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Programa: 1007 - Gestão da Política de Desporto e Laser			
Ação.....: 0091 - CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CENTRO TREINAMENTO			
Descrição:	CONSTRUÇÃO		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
Ação.....: 0093 - MANUTENÇÃO DE ESPORTE PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE			


Antonio Valente Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Descrição:	ADMINISTRAÇÃO		
Unidade demedida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Subfunção: 813 - Lazer			
Programa: 1368 - Construção de Ginásio de Esporte e Quadra Poliesportiva			
Ação.....:	0059 - CONSTRUÇÃO DE GINASIO E QUADRA DE ESPORTE		
Descrição:	QUADRA DE ESPORTE		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
Órgão: 11 - FUNDEB			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 0003 - Manutenção do FUNDEB			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB			
Ação.....:	0092 - MAGISTERIO FUNDEB 60%		
Descrição:	MAGISTERIO		
Unidade demedida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....:	0094 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA 40% FUNDEB		
Descrição:	ADMINISTRATIVO 40%		
Unidade demedida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....:	0095 - AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS ESCOLARES-FUNDEB		
Descrição:	EQUIPAMENTO E UTENSILIOS		
Unidade demedida:	Equipamento	Quantidade 2020:	1
Ação.....:	0096 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB		
Descrição:	INFANTIL		
Unidade demedida:	Atividade	Quantidade 2020:	1


Antonio Valcinei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Ação.....: 0097 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES-FUNDEF
Descrição: ESCOLAS ATIVAS

Unidade demedida: Escola Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0098 - TRANSPORTE ESCOLAR -FUNDEF
Descrição: MANUTENÇÃO

Unidade demedida: Atividade Quantidade 2020: 1

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1004 - Gestão da Política de Saúde

Ação.....: 0153 - ENCARGOS GERAIS FMS
Descrição: MANUTENÇÃO

Unidade demedida: Atividade Quantidade 2020: 1

Programa: 1341 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ação.....: 0099 - MANUTENÇÃO DA SEC, DE SAUDE SANEAMENTO
Descrição: CONTROLE ADMINISTRATIVO

Unidade demedida: Atividade Quantidade 2020: 1

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0005 - Implantação e Manutenção dos Conselhos Municipais vinculados
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL

Ação.....: 0100 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE
Descrição: FISCALIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO

Unidade demedida: Atividade Quantidade 2020: 1



Antonio Valente Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0230 - Assistência Farmacêutica

Ação.....: 0101 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
Descrição: DISTRIBUIÇÃO

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Programa: 1004 - Gestão da Política de Saúde

Ação.....: 0102 - PROGRAMA PAB-FIXO
Descrição: PAB

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0103 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA MACA-MAC
Descrição: BASICO

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0117 - APOIO AOS PROGRAMAS DE SAUDE
Descrição: MANUTENÇÃO

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0148 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAMU
Descrição: MANUTENÇÃO

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Programa: 1337 - Aquisição de Unidades Móveis de Saúde
AQUISIÇÃO DE 02 UNIDADES MOVEIS PARA REMOÇÃO DE PACIENTES

Ação.....: 0106 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2020: 1

Programa: 1338 - Capacitação e Qualificação de Profissional da Saúde
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE EM GERAL PARA QUE OS MESMOS POSSAM
DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES COM A EFICIENCIA E QUALIDADE


Antonio Alcides Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Ação.....: 0108 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Descrição: CAPACITAÇÃO			
Unidade de medida: Pessoa capacitada	Quantidade 2020:		1
Programa: 1339 - Programa Saúde da Família			
Ação.....: 0109 - IMPLANTAÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A FAMILIA Descrição: NUCLEO DE APOIO			
Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2020:		1
Ação.....: 0110 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2020:		1
Programa: 1340 - Agentes Comunitários de Saúde/PACS AQUISIÇÃO DE 02 MOTOCICLETES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PACS			
Ação.....: 0111 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:		1
Ação.....: 0112 - AQUISIÇÃO DE VEICULO MOTOCICLETA Descrição: AQUISIÇÃO			
Unidade de medida: veículo(s) adquirido	Quantidade 2020:		6
Programa: 1341 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
Ação.....: 0151 - AQUISIÇÃO DE VEICULO Descrição: AQUISIÇÃO			
Unidade de medida: veículo(s) adquirido	Quantidade 2020:		2
Programa: 1348 - Programa do Cartão SUS			
Ação.....: 0116 - PROGRAMA CARTÃO SUS Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:		1


Antonio Valcinei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1004 - Gestão da Política de Saúde

Ação.....: 0105 - REQUALIFICAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE
Descrição: UBS

Unidade de medida: %
Quantidade 2020: 30

Ação.....: 0115 - REQUALIFICAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Descrição: HOSPITAL

Unidade de medida: %
Quantidade 2020: 25

Programa: 1346 - Programa Saúde Bucal

Ação.....: 0113 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
Descrição: ODONTOLÓGICA -

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas
Quantidade 2020: 1

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1371 - Saúde Mental - CAPS

Ação.....: 0120 - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS
Descrição: CAPS

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)
Quantidade 2020: 1

Subfunção: 304 - vigilância Sanitária

Programa: 1344 - vigilância Sanitária

Ação.....: 0118 - MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SAÚDE
Descrição: MANUTENÇÃO

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0119 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIG. SANITARIA E PROMOÇÃO-PFVPS


Antonio Valcinei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Descrição:	MANUTENÇÃO		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Órgão: 13 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Função: 08 - Assistência Social			
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso			
Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social			
Ação.....:	0121 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SERV.CONVIVENCIA E VINCULOS		
Descrição:	CENTRO SOCIAL		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência			
Programa: 0126 - Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência			
Ação.....:	0122 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DOMICILIAR PARA DEFICIENTE E IDOSO		
Descrição:	MANUTENÇÃO		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente			
Ação.....:	0123 - MANUTENÇÃO PROG.BPSB-PISO BASICO FIXO		
Descrição:	MANUTENÇÃO CRAS		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....:	0126 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Descrição:	CRAS		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social			


Antonio Valente Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Ação.....: 0124 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Descrição: ANUTENÇÃO

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0125 - CONSTRUÇÃO CENTRO CONV. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Descrição: CONSTRUÇÃO

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 25

Programa: 1357 - Combate ao Abuso-Exploração Sexual de Jovens e Adolescente

Ação.....: 0127 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSE-MC-PFMC DO PAEFI NO CREAS
Descrição: MANUTENÇÃO

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0005 - Implantação e Manutenção dos Conselhos Municipais Vinculados
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL

Ação.....: 0129 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL
Descrição: MANUTENÇÃO

Unidade de medida: Conselho Mantido Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0130 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Descrição: MANUTENÇÃO

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Ação.....: 0133 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Descrição: MANUTENÇÃO

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Programa: 0137 - Assistência Social Geral

Ação.....: 0132 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AEPETI



Antonio Valente Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Descrição:	MANUTENÇÃO		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1

Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação.....: 0134 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Descrição:	MANUTENÇÃO		
	Unidade demedida: Atividade	Quantidade 2020:	1

Ação.....: 0135 - MANUTENÇÃO BPSB-PISO BASICO FIXO			
Descrição:	MANUTENÇÃO		
	Unidade demedida: Atividade	Quantidade 2020:	1

Ação.....: 0136 - PROGRAMA ESPECIAIS DE GEREÇÃO DE RENDAS			
Descrição:	MANUTENÇÃO		
	Unidade demedida: Atividade	Quantidade 2020:	1

Ação.....: 0137 - MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA IGD-PBF			
Descrição:	MANUTENÇÃO		
	Unidade demedida: Atividade	Quantidade 2020:	1

Ação.....: 0140 - MANUTENÇÃO GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD-SUAS			
Descrição:	MANUTENÇÃO		
	Unidade demedida: Atividade	Quantidade 2020:	1

Ação.....: 0141 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ABRIGO			
Descrição:	MANUTENÇÃO		
	Unidade demedida: Atividade	Quantidade 2020:	1

Ação.....: 0142 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS			
Descrição:	MANUTENÇÃO		
	Unidade demedida: Atividade	Quantidade 2020:	1

Ação.....: 0143 - MANUTENÇÃO OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL			
---	--	--	--


Antonio Valente Romão de Souza
Prefeito Municipal

Descrição:	MANUTENÇÃO		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1

Ação.....: 0144 - MANUTENÇÃO BENEFICIOS EVENTUAIS			
Descrição:	MANUTENÇÃO		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1

Programa: 1350 - Construção do Prédio da Secretaria de Assistência Social

Ação.....: 0138 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA SEC. DE ASSIST.SOCIAL			
Descrição:	PREDIO		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25

Programa: 1358 - Benefício Prestação Continuada

Ação.....: 0139 - MANUTENÇÃO PROGRAMA BPC			
Descrição:	MANUTENÇÃO		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1

Programa: 1359 - Atenção a Juventude

Ação.....: 0128 - MANUTENÇÃO DO PROGRMA BPSB-SCFV			
Descrição:	MANUTENÇÃO		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1

Órgão: 16 - Sec.M.dos Direitos das Mulheres

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1372 - Manutenção da Sec. Municipal da Política da Mulher
POLITICA MUNICIPAL DAMULHER

Ação.....: 0145 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER			
Descrição:	MANUTENÇÃO		


Antonio Valcinei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Unidade demedida: Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 0146 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER Descrição: MANUTENÇÃO		
Unidade demedida: Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 0147 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER Descrição: MANUTENÇÃO		
Unidade demedida: Atividade	Quantidade 2020:	1
Órgão: 17 - Fundo do Meio Ambiente		
Função: 16 - Habitação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0733 - Gestão da Política da Habitação		
Ação.....: 0160 - Manutenção do fundo de Habitação-FMHIS Descrição: Manutenção FMHIS		
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 0161 - Manutenção do Conselho Gestor-FMHIS Descrição: anut. Conselhor Gestor		
Unidade demedida: Atividade	Quantidade 2020:	1
Subfunção: 481 - Habitação Rural		
Programa: 0733 - Gestão da Política da Habitação		
Ação.....: 0073 - CONST.DE CASAS POPULARES MULTIROES Descrição: CASAS		
Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
Subfunção: 482 - Habitação Urbana		
Programa: 0733 - Gestão da Política da Habitação		


Antônio Valcinei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Ação.....: 0072 - CONSTRUÇÃO DE UNID.HABITACIONAIS EM PARCERIAS
Descrição: CASAS POPULARES

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 25

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1010 - Gestão da Política de Meio Ambiente

Ação.....: 0075 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE
Descrição: MEIO AMBIENTE

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0076 - CAPACITAÇÃO RECURSOS HUMANOS
Descrição: CAPACITAÇÃO

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 6

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 1010 - Gestão da Política de Meio Ambiente

Ação.....: 0077 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
Descrição: MANUTENÇÃO

Unidade de medida: Fiscaliz. realizada Quantidade 2020: 1

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 1010 - Gestão da Política de Meio Ambiente

Ação.....: 0078 - IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL
Descrição: HORTO

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 25

Ação.....: 0079 - MANUTENÇÃO DO ORDENAMENTO E COLETA SELETIVA DE LIXO


Antônio Valcinei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Descrição:	SELETIVA		
Unidade de medida:	Lixo com desti.Final	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 0081 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE			
Descrição:	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas			
Programa: 1010 - Gestão da Política de Meio Ambiente			
Ação.....: 0080 - DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE E MUDAS PARA REFLORESTAMENTO			
Descrição:	SEMESTES E MUDAS		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	1
Órgão: 18 - Fundo Municipal de Educação			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 1312 - Manutenção da Secretaria de Educação			
Ação.....: 0037 - MANUTENÇÃO SEC.DE EDUCAÇÃO			
Descrição:	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição			
Programa: 0004 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEF MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAEF			
Ação.....: 0038 - MANUTENÇÃO DO PNAE			
Descrição:	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Unidade de medida:	Aluno assistido	Quantidade 2020:	1


Antonio Valdeci Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Ação.....: 0039 - MANUTENÇÃO DO PNAE-PRE-ESCOLAR
Descrição: ALIMENTAÇÃO DO PRE ESCOLAR
Unidade de medida: Aluno assistido Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0040 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
Descrição: ALIMENTAÇÃO ESOLAR
Unidade de medida: Aluno assistido Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0041 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE
Descrição: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2020: 1

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Ensino Fundamental

Ação.....: 0042 - EQUIPAMENTO PARA UNIDADES ESCOLARES
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESCOLAR
Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0058 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Descrição: MANUTENÇÃO ALUNO ESPECIAL
Unidade de medida: Aluno assistido Quantidade 2020: 1

Programa: 0408 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

Ação.....: 0043 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Descrição: TRANSPORTE DE ALUNOS
Unidade de medida: Alunos Atendidos Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0044 - AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR
Descrição: VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2020: 1

Programa: 0410 - Salário Educação


Antônio Valente Holanda de Sousa
Prefeito Municipal

Ação.....: 0045 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO			
Descrição: SALARIO EDUCAÇÃO			
Unidade demedida: Atividade	Quantidade 2020:		1
Programa: 0411 - Dinheiro Direto na Escola			

Ação.....: 0046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE			
Descrição: DINHEIRO DIRETO A ESCOLA			
Unidade demedida: Atividade	Quantidade 2020:		1
Programa: 1005 - Gestão da Política de Educação			

Ação.....: 0047 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: SISTEMA INFORMATIZADO PERSONALIZADO			
Unidade demedida: Atividade	Quantidade 2020:		1
Programa: 1312 - Manutenção da Secretaria de Educação			

Ação.....: 0150 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			
Descrição: AQUISÇÃO			
Unidade de medida: %	Quantidade 2020:		2
Programa: 1313 - Construção do Prédio da Secretaria de Educação			

Ação.....: 0149 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Descrição: CONSTRUÇÃO			
Unidade de medida: %	Quantidade 2020:		25
Programa: 1314 - Merenda Escolar-Apoio Municipal			

Ação.....: 0050 - APOIO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Descrição: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Unidade de medida: Aluno assistido	Quantidade 2020:		1
Programa: 1315 - Programas de Apoio ao Ensino Fundamental			

Ação.....: 0048 - PROGRAMAS DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL			
--	--	--	--


Antonio Valente Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Descrição:	APOIAR AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 0049 - PROGRAMAS CURSOS, EVENTOS E SEMINARIOS			
Descrição:	PROGRAMA CAPACITADO		
Unidade de medida:	Curso implantado	Quantidade 2020:	1
Programa: 1316 - Construção e Ampli. e Reforma de Unid. do Ensino Fundamental			
Ação.....: 0051 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO UNIDADES ESCOLARES			
Descrição:	UNIDADES ESCOLARES		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
Subfunção: 362 - Ensino Médio			
Programa: 1005 - Gestão da Política de Educação			
Ação.....: 0053 - MANUTENÇÃO DE OUTROS NIVEIS DE ENSINO			
Descrição:	MANUTENÇÃO		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Subfunção: 363 - Ensino Profissional			
Programa: 0038 - Edificações Públicas			
Ação.....: 0022 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLA PROFISSIONALIZANTE			
Descrição:	INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	1
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 0455 - Educação Infantil			
Ação.....: 0054 - ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL			
Descrição:	ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL		
Unidade de medida:	Aluno	Quantidade 2020:	1


Antonio Valdirnei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Ação.....: 0055 - CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL
Descrição: INFRA-ESTRUTURA DE UNIDADES INFANTIL

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0056 - CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA EDUC.INFANTIL E CRECHE
Descrição: UNIDADES ATENDIDAS

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0460 - Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos

Ação.....: 0057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA
Descrição: EJA

Unidade de medida: Matrícula/Ano Quantidade 2020: 1


Antonio Valcinei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

**TOTAL DAS RECEITAS
2020**

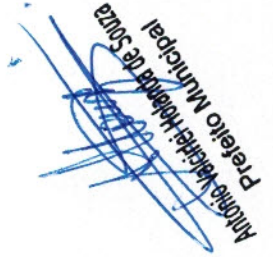
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas			Estimadas		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES						
Receita Tributária	444,629.60	792,760.72	85,719,104.88	85,997,790.78	10,441,493.02	6,344,249.83
Impostos	370,413.60	754,816.07	785,150.17	2,208,724.00	2,362,451.19	2,526,877.79
Taxas	74,216.00	37,934.65	747,187.04	1,647,184.00	1,761,828.01	1,884,451.24
Receita de Contribuições	197,704.67	139,843.20	37,963.13	561,540.00	600,623.18	642,426.55
Contribuições Sociais	-	-	174,285.46	256,704.00	274,570.60	293,680.71
Contribuições Econômicas	197,704.67	139,843.20	174,285.46	256,704.00	274,570.60	293,680.71
Receita Patrimonial	198,732.87	142,866.22	63,549.88	385,162.96	411,970.30	440,643.43
Aplicações Financeiras	-	-	63,549.88	112,414.96	120,239.04	128,607.68
Outras Receitas Patrimoniais	198,732.87	142,866.22	-	272,748.00	291,731.26	312,035.76
Receita de Serviços	-	640.00	-	92,520.40	98,959.82	105,847.42
Transferências Correntes	43,215,477.53	42,950,416.43	48,696,209.08	62,370,915.23	66,711,930.93	71,355,081.32
Transferências da União	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios	-	-	-	-	-	-
Transferências Multigovernamentais	43,215,477.53	42,950,416.43	48,696,209.08	62,370,915.23	66,711,930.93	71,355,081.32
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	15,012.90	-	543,764.20	581,610.18	622,090.25
Multa e Juros de Mora	-	14,705.44	-	34,321.32	36,710.09	39,265.11
Indenizações e Restituições	-	3,200.00	-	3,660.94	3,915.74	4,188.28
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	391,606.32	418,862.12	448,014.92
Receitas Diversas	-	307.46	-	114,175.62	122,122.23	130,621.94
RECEITAS DE CAPITAL						
Operações de crédito	-	54,870.00	242,175.00	14,509,709.51	15,365,550.20	16,393,840.52
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	54,870.00	-	181,877.75	40,501.35	2,168.27
Transferência de Convênio	-	54,870.00	-	14,068,801.38	15,047,989.96	16,095,330.06
Outras Receitas de Capital	-	-	242,175.00	14,068,801.38	15,047,989.96	16,095,330.06
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	-	-	-	259,030.38	277,058.89	296,342.19
DEDUÇÕES						
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	3,626,199.73	3,123,273.28	3,361,966.27	3,906,708.68	4,177,645.89	4,468,303.08
	3,626,199.73	3,123,273.28	3,361,966.27	3,905,708.58	4,177,545.89	4,468,303.08
TOTAL	40,430,344.94	40,973,026.19	46,599,403.32	76,461,791.72	81,629,497.33	87,269,758.37

Antônio Herculino Holanda de Souza
Preteiro Municipal

**TOTAL DE DESPESAS
2020**

R\$ 1.00

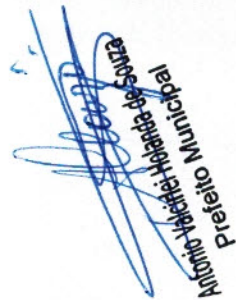
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas		Previsão				
	2016	2017	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	40,471,262.87	44,394,145.98	41,773,145.70	43,158,906.87	63,352,826.22	67,762,182.92	72,478,430.86
Pessoal e Encargos Sociais	26,584,872.52	31,638,398.09	23,093,652.25	27,236,859.97	38,558,474.61	41,242,144.44	44,112,597.70
Juros e Encargos da Dívida	-	-	33,400.00	-	39,682.16	42,444.04	45,398.14
Outras Despesas Correntes	13,886,390.35	12,755,747.89	18,646,093.45	15,922,046.90	24,754,669.45	26,477,594.44	28,320,435.02
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2,877,148.63	1,213,472.46	10,994,764.30	2,143,097.89	12,208,175.12	12,803,829.02	13,760,783.55
Investimentos	2,175,112.85	472,025.04	10,473,754.30	1,853,089.42	11,484,789.35	12,284,130.69	13,139,106.18
Inversões Financeiras	-	-	223,610.00	-	225,133.69	240,802.99	257,562.88
Amortização Financeira	702,035.78	741,447.42	297,400.00	290,008.47	498,252.08	278,895.34	364,114.48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	435,600.00	-	641,760.00	686,426.50	734,201.78
TOTAL	43,348,411.50	45,607,618.44	53,203,510.00	45,302,004.76	76,202,761.34	81,252,438.44	86,973,416.18


 Antônio Herculano Horta de Souza
 Prefeito Municipal

**METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020**

ESPECIFICAÇÃO	Corrente					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Total	40,430,344.94	53,203,510.00	71,177,127.00	76,202,761.34	81,352,438.44	86,973,416.18
Receitas Não-Financeiras (I)	40,430,344.94	53,107,210.00	70,969,024.52	75,908,468.63	81,191,698.05	86,842,640.23
Despesas Total	43,348,411.50	53,203,510.00	71,177,127.00	76,161,418.94	81,166,847.43	86,840,468.07
Despesas Não-Financeiras (II)	42,646,375.72	52,872,710.00	70,741,237.00	75,623,484.70	80,845,508.06	86,430,955.45
Resultado Primário (I - II)	- 2,216,030.78	234,500.00	227,787.52	284,983.93	346,189.99	411,684.79
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	Constante					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Total	41,804,976.67	55,544,464.44	74,380,097.72	83,135,688.56	92,304,038.62	102,628,976.20
Receitas Não-Financeiras (I)	41,804,976.67	55,443,927.24	74,162,630.62	82,814,621.10	92,121,659.49	102,474,660.07
Despesas Total	44,822,257.49	55,544,464.44	74,380,097.72	83,090,584.83	92,093,463.50	102,472,096.91
Despesas Não-Financeiras (II)	44,096,352.49	55,199,109.24	73,924,592.67	82,503,709.33	91,728,865.67	101,988,870.39
Resultado Primário (I - II)	- 2,291,375.83	244,818.00	238,037.96	310,911.77	392,793.81	485,789.68
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-


 Prefeito Municipal

**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020**

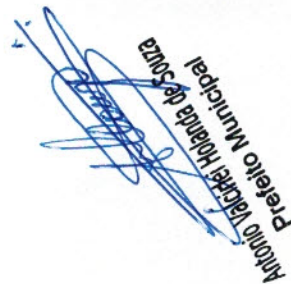
ESPECIFICAÇÃO	Metas Prevista em 2018	Metas Realizadas em 2018
I - Receita Total	71,033,127.00	46,535,853.44
II - Receitas Não-Financeiras	71,033,127.00	46,535,853.44
III - Despesas Total	70,837,937.00	45,011,996.29
IV - Despesas Não-Financeiras	70,837,937.00	45,011,996.29
V - Resultado Primário (II - IV)	195,190.00	2,826,937.38
VI - Resultado Nominal	-	2,505,673.91
VII - Dívida Pública Consolidada	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	-	-

VALOR DO PIB ESTADUAL	130,009,000,000.00
------------------------------	---------------------------


Antonio Valério Holanda de Souza
Prefeito Municipal

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO
2020

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Realizadas						
	2016	2017	2017	2018	2019	2020	2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	40,430,345	40,918,156	46,237,703	57,920,795	61,952,082	66,263,947	70,875,918		
Receita Tributária	444,630	792,751	1,064,100	2,065,000	2,208,724	2,362,451	2,526,878		
Receita de Contribuição	197,705	139,843	144,600	240,000	256,704	274,571	293,681		
Receita Patrimonial	198,733	142,866	202,500	360,100	385,163	411,970	440,643		
Aplicações Financeiras (II)	-	-	-	105,100	112,415	120,239	128,608		
Outras Receitas Patrimoniais	198,733	142,866	202,500	255,000	272,748	291,731	312,036		
Receita de Serviços	-	540	-	86,500	92,520	98,960	105,847		
Transferências Correntes	43,215,478	42,950,416	47,284,223	58,312,374	62,370,915	66,711,931	71,355,081		
Demais Receitas Correntes	-	15,013	475,200	508,381	543,764	581,610	622,090		
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	3,626,200	3,123,273	2,932,920	3,651,560	3,905,709	4,177,546	4,468,303		
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	40,430,345	40,918,156	46,237,703	57,815,685	61,839,667	66,143,708	70,747,310		
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	-	54,870	6,965,807	13,256,332	14,250,679	15,088,491	16,097,498		
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-	-		
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-	-		
Alienação de Ativos (VII)	-	-	96,300	103,002	181,878	40,501	2,168		
Transferência de Capital	-	54,870	6,869,507	13,153,330	14,068,801	15,047,990	16,095,330		
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	-	54,870	6,869,507	13,153,330	14,068,801	15,047,990	16,095,330		
RECEITAS NAO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	40,430,345	40,973,026	53,107,210	70,969,025	75,908,469	81,191,698	86,842,640		
DESPESAS CORRENTES (X)	40,471,263	44,394,146	41,773,146	59,230,391	63,352,826	67,762,183	72,478,431		
Pessoal e Encargos Sociais	26,584,873	31,638,398	23,093,652	36,049,434	38,558,475	41,242,144	44,112,598		
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-	33,400	37,100	39,682	42,444	45,398		
Outras Despesas Correntes	13,886,390	12,755,748	18,646,093	23,143,857	24,754,669	26,477,594	28,320,435		
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	40,471,263	44,394,146	41,739,746	59,193,291	63,313,144	67,719,739	72,433,033		
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2,877,149	1,213,472	10,994,764	11,346,736	12,208,175	12,803,829	13,760,784		
Investimentos	2,175,113	472,025	10,473,754	10,737,462	11,484,789	12,284,131	13,139,106		
Inversões Financeiras	-	-	223,610	210,484	225,134	240,803	257,563		
Amortização da Dívida (XIV)	702,036	741,447	297,400	398,790	498,252	278,895	364,114		
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2,175,113	472,025	10,697,364	10,947,946	11,709,923	12,524,934	13,396,669		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	435,600	600,000	600,418	600,835	601,254		
DESPESAS NAO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	42,646,376	44,866,171	52,872,710	70,741,237	75,623,485	80,845,508	86,430,955		
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-2,216,031	-3,893,145	234,500	227,788	284,984	346,190	411,685		



 Prefeitura Municipal de São José do Bonfim